



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Institui a Resolução nº01/2026 que dispõe sobre a prorrogação da vigência das certidões de inscrição junto ao CMI por 90 dias, a contar da publicação da presente resolução.

O Conselho Municipal do Idoso no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.397 de 19 de janeiro de 1998, alterada pelas Lei nº 5.132 de 22 de setembro de 2021 e baseado na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa:

Considerando: o vencimento das certidões de inscrição de entidades junto ao CMI no período de fevereiro a abril do corrente ano;

Considerando: o processo eleitoral aberto em 10 de março de 2026 e o volume de processos de inscrição e renovação de inscrição;

Considerando: a necessidade de se estabelecer uma política participativa que permita democraticamente a participação nas eleições deste conselho;

Considerando: o pedido formal da Comissão de Inscrição e com anuência da Comissão Eleitoral soberana, no sentido de permitir a participação das OSC's no processo eleitoral

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência das certidões de inscrição junto a este conselho pelo período de 90 dias, contados da publicação da presente resolução.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ficando revogadas as disposições anteriores.

Osasco, 23 de março de 2026.

Conselho Municipal do Idoso de Osasco